



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.460, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Repasse Financeiro de Recursos Estadual para Benefícios Eventuais, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0008	Assistência Social
08.244.0008.1085.0000	Repasse Financeiro de Recursos Estadual para Benefícios Eventuais.

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física.....R\$ 25.000,00
(Código de Aplicação: 500.025)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de \$ 25.000,00;

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de Outubro de 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15/10/21
Edição n.º 664
Pág. 07
Ass.: <i>[Assinatura]</i>
Orlando Gatti Junior Secretário Administrativo RG. 34.154.830-7

[Assinatura]
ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:2767285
6804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51